



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.103, DE 20 DE SETEMBRO DE 2016

“Dá denominação oficial a logradouro público próximo à Igreja de Nossa Senhora da Glória no distrito de Passagem de Mariana e dá outras providências”

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada, oficialmente, de **“Alameda Hyara Tonidandel”** o logradouro público que se inicia junto a Rodovia que liga Mariana a Ouro Preto, ao lado da Igreja Nossa Senhora da Glória, no distrito de Passagem de Mariana, iniciando-se próximo a casa de nº 10, terminando no entroncamento da Rua Olympio Diniz, próximo à Casa de nº 327.

Parágrafo Único - Que após aprovado, dê ciência aos moradores, aos órgãos prestadores de serviços públicos como Correio, CEMIG, serviços de telefonia e notifique a Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano para providências cabíveis em relação ao assentamento de placa e a retificação nos mapas, assim como inserir na próxima revisão do Plano Diretor.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 20 de setembro de 2016

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior
Prefeito Municipal de Mariana